



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 22 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2983

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- Lei Nº 1.145/2022, de 17 de Fevereiro de 2022 Projeto de Lei Legislativo Nº 01/2022
- Decreto Nº 05/2022, de 18 de Fevereiro de 2022
- Decreto Nº 06/2022, de 21 de Fevereiro de 2022
- Decreto Nº 07/2022, de 22 de Fevereiro de 2022
- Portaria Nº 050/2022
- Portaria Nº 051/2022
- Portaria Nº 052/2022
- Portaria Nº 053/2022
- Portaria Nº 054/2022
- Portaria Nº 055/2022
- Portaria Nº 056/2022
- Portaria Nº 057/2022
- Portaria Nº 058/2022
- Portaria Nº 059/2022
- Portaria Nº 060/2022
- Portaria Nº 061/2022
- Portaria Nº 062/2022
- Portaria Nº 063/2022



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



LEI Nº 1.145/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2022

Determina índice de revisão e reajuste para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ibirapitanga – BA, com fundamento no art. 37 inciso X da CFB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BAHIA em suas atribuições aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam assegurados aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirapitanga, os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Ibirapitanga, a partir de 1º de março de 2022, será de **10,18% (dez inteiros e dezoito centésimos por cento)** de reposição de perdas inflacionárias correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – acumulado no exercício do ano de 2021.

Parágrafo único – os valores nominais da remuneração que trata o caput do presente artigo encontram-se estabelecido nas tabelas do anexo I e II da presente lei.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Ibirapitanga pagará adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias antes do primeiro dia da respectiva fruição.

Art. 4º. Serão antecipados, a todos os servidores da Câmara Municipal, 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, na folha de pagamento do mês de junho.

Parágrafo único. No caso de o servidor não pretender receber a antecipação, este deverá comunicar, por escrito à Secretaria da Câmara Municipal até 31 de maio.

Art. 5º. Aplicar-se-á aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Ibirapitanga, as normas inerentes aos servidores públicos do poder executivo do Município de Ibirapitanga – Bahia.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – Estado da Bahia, 17 de fevereiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº DE SERVIDORES	VENCIMENTOS (R\$)
ZELADOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	1.212,00
VIGLANTE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	1.212,00
ASSIST. ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	1.212,00
MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	1.322,00
SONOPLASTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	1.322,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
CARGO	Nº DE SERVIDORES	VENCIMENTOS (R\$)
ASSESSOR DE GABINETE	01	3.300,00
CONSULTOR JURÍDICO	02	3.575,00
CONTROLADOR INTERNO	01	2.750,00
TESOUREIRO	01	1.980,00
DIRETOR DE CONTABILIDADE	01	2.200,00
CHEFE DE SETOR PESSOAL	01	1.322,00
CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE E ARQUIVO	01	1.322,00
CHEFE DE SETOR DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS.	01	1.322,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	3.300,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – Estado da Bahia, 17 de fevereiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Decretos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



DECRETO Nº 05/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Finanças e/ou o Assessor Especial de Finanças e Tesouraria para movimentar contas da Caixa Econômica Federal pertencentes ao Município de Ibirapitanga – BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. KARLO DALMAR BATISTA GOMES, portador do CPF/MF nº 868.602.835-72, designado pelo Decreto nº 007/2021, e/ou o Assessor Especial de Finanças e Tesouraria, o Sr. RONEI SILVA BARCELOS, portador do CPF/MF nº 263.770.205-20, designado pela Portaria nº 05/2021, em conjunto com o Prefeito Municipal de Ibirapitanga, o Sr. JUNILSON BATISTA GOMES, portador do CPF/MF nº 496.755.915-87, a movimentar toda e qualquer conta da Caixa Econômica Federal, vinculada ao Município de Ibirapitanga – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.846.753/0001/64.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à executivo dos seguintes serviços bancários:

- I. emitir cheques;
- II. abrir contas de depósito;
- III. autorizar cobrança;
- IV. receber, passar recibo e dar quitação;
- V. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. autorizar débito em conta relativo a operação;
- VII. retirar cheques devolvidos;
- VIII. endossar cheques;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



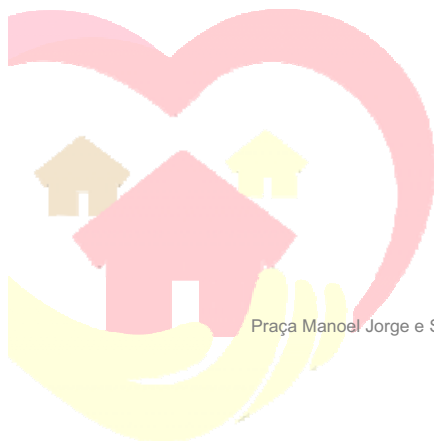
Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



- IX. sustar e contraordenar cheques;
- X. cancelar cheques;
- XI. baixar cheques;
- XII. efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV. efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XV. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVI. consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- XVII. liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XVIII. solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XIX. solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XX. emitir comprovantes;
- XXI. assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços;
- XXII. encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia,
18 de fevereiro de 2022.



JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



DECRETO Nº 06/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Decreta Ponto Facultativo nos dias 28 de Fevereiro e 01 de Março de 2022 em todo o território do Município de Ibirapitanga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria ME Nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021 do Ministro de Estado da Economia, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO sob o Nº 240, em 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO primar pelo princípio da economicidade: economia nos gastos com luz, água, combustível, entre outros.

CONSIDERANDO que a concessão do ponto facultativo não acarretará prejuízos para os serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 28 de Fevereiro e 01 de Março de 2022 em todo território do Município de Ibirapitanga;

PARÁGRAFO ÚNICO - os serviços essenciais de Limpeza Pública, Hospital Municipal e Guarda Municipal e outros serviços que por natureza não permitem a paralisação, serão regulamentados pelo Secretário da Pasta conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino cumprirá o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, 22 de Fevereiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SERGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec. nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



DECRETO Nº 07/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza e outorga poderes ao Assessor Especial de Planejamento para movimentar contas da Caixa Econômica Federal pertencentes ao Município de Ibirapitanga – BA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Assessor Especial de Planejamento, o Sr. JOSÉ DENIVALDO SANTOS VENEFRIDES, portador do CPF/MF nº 624.931.835-68 e RG nº 05835956-77 SSP/BA, designado pela Portaria nº 015/2021, em conjunto com o Prefeito Municipal de Ibirapitanga, o Sr. JUNILSON BATISTA GOMES, portador do CPF/MF nº 496.755.915-87, a movimentar toda e qualquer conta da Caixa Econômica Federal, vinculada ao Município de Ibirapitanga – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.846.753/0001/64.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à executivo dos seguintes serviços bancários:

- I. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II. consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- III. solicitar saldos, extratos de investimentos e poupança;
- IV. solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- V. emitir comprovantes;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia,
22 de fevereiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br

Portarias



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



PORTARIA Nº 050/2022

Concede Férias a Servidora Sr^a
VANUZA DA SILVA DOCÍLIO e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, com fulcro no Art. 69 da Lei 1057/2020 de 06 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a Senhora **VANUZA DA SILVA DOCÍLIO**, Estatutária na função de Agente de Combate às Endemias, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2021/2022 a ser gozada de 01 de Fevereiro a 02 de março de 2022, conforme solicitação do funcionário através de Requerimento de Direitos de Vantagens – RDV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 28 de janeiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretário M. de Administração

Dec.002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



PORTARIA Nº 051/2022

Concede Férias a Servidora Sr^a
NORMELIA DE SOUZA SANTOS e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, com fulcro no Art. 69 da Lei 1057/2020 de 06 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a Senhora **NORMELIA DE SOUZA SANTOS**, Estatutária na função de Agente de Combate às Endemias, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2021/2022 a ser gozada de 01 de Fevereiro a 02 de março de 2022, conforme solicitação do funcionário através de Requerimento de Direitos de Vantagens – RDV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 28 de janeiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário M. de Administração
Dec.002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



PORTARIA Nº 052/2022

Concede Férias a Servidora Sr^a
JOSELITA FERREIRA SANTOS e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, com fulcro no Art. 69 da Lei 1057/2020 de 06 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a Senhora **JOSELITA FERREIRA SANTOS**, Estatutária na função de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2021/2022 a ser gozada de 01 de Fevereiro a 02 de março de 2022, conforme solicitação do funcionário através de Requerimento de Direitos de Vantagens – RDV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 28 de janeiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário M. de Administração
Dec.002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



PORTARIA Nº 053/2022

Concede Férias a Servidora Senhora
NAZILDA FIDELES DOS SANTOS e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, com fulcro no Art. 69, § 1º, Inciso I da Lei 1057/2020 de 06 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Senhora **NAZILDA FIDELES DOS SANTOS**, Concursada na função de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2021/2022 a ser gozada de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2022, conforme solicitação do funcionário através de Requerimento de Direitos de Vantagens – RDV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 28 de janeiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Sec. de Administração

Dec.002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



PORTARIA Nº 054/2022

Concede Férias a Servidora Sr^a
NILBERT SILVA DE OLIVEIRA e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, com fulcro no Art. 69 da Lei 1057/2020 de 06 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a Senhora **NILBERT SILVA DE OLIVEIRA**, Estatutária na função de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2021/2022 a ser gozada de 01 de Fevereiro a 02 de março de 2022, conforme solicitação do funcionário através de Requerimento de Direitos de Vantagens – RDV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 28 de janeiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretário M. de Administração

Dec.002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



PORTARIA Nº 055/2022

Concede Férias a Servidora Sr^a
**AMANDA DOS SANTOS DE
OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, com fulcro no Art. 69, § 1º, Inciso I da Lei 1057/2020 de 06 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Sr^a **AMANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, estatutária, na função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2021/2022 a ser gozada de 01 de Fevereiro a 02 de março de 2022, conforme solicitação do funcionário através de Requerimento de Direitos de Vantagens – RDV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 28 de janeiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Sec. de Administração
Dec.002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



PORTARIA Nº 056/2022

Concede Férias a Servidora Sr^a
**ROSEMERE DO ESPIRITO SANTO
TAVARES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, com fulcro no Art. 69, da Lei Complementar 1057 de 06 de Janeiro de 2020, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Sr^a **ROSEMERE DO ESPIRITO SANTO TAVARES**, Estatutária, na função de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período 2021/2022 a ser gozada de 01 de Fevereiro a 02 de março de 2022, conforme solicitação do funcionário através de Requerimento de Direitos de Vantagens – RDV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 28 de Janeiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário M. de Administração
Dec.002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



PORTARIA Nº 057/2022

Concede Férias a Servidora
**SENHORA MARIA APARECIDA
SACRAMENTO DE JESUS
MARTINS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, com fulcro no Art. 69, § 1º, Inciso I da Lei 1057/2020 de 06 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Senhora **MARIA APARECIDA SACRAMENTO DE JESUS MARTINS**, Estatutária, Técnica de Enfermagem, em desvio de função, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Assessora Especial de Gabinete, referente ao período 2021/2022 a ser gozada de 01 de fevereiro a 02 de Março de 2022, sendo 1/3 (10 dias) das referidas férias convertidas em abono pecuniário, conforme solicitação feita pelo servidor através do Requerimento de Direitos e Vantagens – RDV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 28 de janeiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Sec. de Administração
Dec.002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



PORTARIA Nº 058/2022

Concede Férias ao Servidor **SENHOR RAFAEL PEREIRA DE SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, com fulcro no Art. 69, § 1º, Inciso I da Lei 1057/2020 de 06 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Senhor **RAFAEL PEREIRA DE SOUZA**, Estatutário, Técnico em Contabilidade, em desvio de função, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Coordenador de Informação e Sistema, referente ao período 2020/2021 a ser gozada de 11 de janeiro a 11 de Fevereiro de 2022, sendo 1/3 (10 dias) das referidas férias convertidas em abono pecuniário, conforme solicitação feita pelo servidor através do Requerimento de Direitos e Vantagens – RDV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 28 de janeiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Sec. de Administração

Dec.002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



PORTARIA Nº 059/2022

Concede Férias a Servidora
**SENHORA ANALIA CARDOSO DA
SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, com fulcro no Art. 69, § 1º, Inciso I da Lei 1057/2020 de 06 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora **ANÁLIA CARDOSO DA SILVA**, estatutária na Função Técnica da Farmácia Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozada de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período 2020/2021, conforme solicitação do funcionário através de Requerimento de Direitos de Vantagens – RDV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 28 de janeiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Sec. de Administração
Dec.002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgobernodopovo.ct@gmail.com



PORTARIA Nº 060/2022

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga, com fulcro no Art. 42, Inciso II da Lei 1057 de 06 janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **DIANO TEODORO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 020.844.255-30, do cargo de Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 014/2022 de 04 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 28 de janeiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec.002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



PORTARIA Nº 061/2022

Concede Férias ao Servidor Sr. **ELI MIRANDA SILVA FILHO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, com fulcro no Art. 69, § 1º, Inciso I da Lei 1057/2020 de 06 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Senhor **ELI MIRANDA SILVA FILHO**, concursado, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração como Coordenador do Departamento de Informação, Logística e Administração, referente ao período 2021/2022, a ser gozada de 01 a 20 de março de 2022, sendo 1/3 (10 dias) das referidas férias convertidas em abono pecúnia, conforme Requerimento anexo na pasta do Servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 08 de fevereiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec.002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



PORTARIA Nº 062/2022

Concede Férias ao Servidor Senhor
EVERALDO JOSÉ RAMOS e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, com fulcro no Art. 69 da Lei 1057/2020 de 06 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Senhor **EVERALDO JOSÉ RAMOS**, Concursado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período 2021/2022, a ser gozada de 01 a 30 de março de 2022, conforme solicitação do funcionário através de Requerimento de Direitos de Vantagens – RDV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 15 de Fevereiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário M. de Administração
Dec.002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - BA – E-mail:adm-governodopovo.ct@gmail.com



PORTARIA Nº 063/2022

Concede Férias ao Servidor **SENHOR GERSON APOLONIO DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, com fulcro no Art. 69, § 1º, Inciso I da Lei 1057/2020 de 06 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Senhor **GERSON APOLONIO DOS SANTOS**, concursado na função Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Almoxarifado, referente ao período 2021/2022 a ser gozada de 01 de fevereiro a 02 de Março de 2022, sendo 1/3 (10 dias) das referidas férias convertidas em abono pecúnia, conforme solicitação feita pelo servidor através do Requerimento de Direitos e Vantagens – RDV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 038/2022 de 04 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 22 de fevereiro de 2022

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Sec. de Administração
Dec.002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br